

Serviço 11. Mobilidade Estudantil Nacional

Base Legal: Programa Andifes de Mobilidade Estudantil (Convênio Andifes) e Resolução nº 07/2008 - Conuni/Univasf

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Univasf.

Descrição do serviço: Pedido de autorização de afastamento para mobilidade estudantil nacional.

Informações úteis acerca do serviço: O aluno interessado em participar do Programa de Mobilidade Estudantil deverá ficar atento ao prazo estipulado para recebimento de solicitação de mobilidade pela IFES receptora e para saber quais são as instituições participantes deste Programa, acesse a página:

http://www.andifes.org.br/wp-content/files_flutter/1412365005Participantes_-_Andifes_-_Mobilidade_Academica_2014.pdf

Requisitos necessários à solicitação: Estudantes que integralizaram todas as disciplinas do 1º e 2º períodos e que apresentam, no máximo, uma reprovação em cada período.

Documentos necessários à solicitação:



1. Requerimento geral devidamente preenchido;
2. Requerimento para inscrição no programa de mobilidade estudantil (Anexo da Resolução CONUNI N° 07/2008);
3. Histórico escolar completo e atualizado;
4. Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que deseja cursar na instituição de destino;
5. Cópias do RG e CPF.

Como solicitar o serviço: Entregar o requerimento ao SIC do campus do aluno, juntamente com os documentos necessários.

Forma de prestação do serviço: Permissão para cursar semestre letivo em outra instituição participante do programa, com vínculo temporário.

Prazo mínimo para solicitação: 60 (sessenta) dias corridos antes da data limite estabelecida pela instituição de destino (calendário estabelecido por cada Instituição).

Prazo máximo para a prestação do serviço: 30 (trinta) dias corridos antes da data limite estabelecida pela instituição de destino (calendário estabelecido por cada Instituição).

Indicação do órgão responsável pelo (in) deferimento: Diretoria do DPEG/PROEN e Colegiado Acadêmico do curso do solicitante.

Formas de comunicação com o solicitante (incluindo meios para a reclamação): E-mail (preferencialmente) e telefone.

Responsabilidades do solicitante: Preenchimento correto do requerimento e acompanhamento da solicitação.

FLUXO

PASSO	SETOR	PROCEDIMENTO	PRAZO
1	Interessado	Preencher formulário específico constante no Anexo da Resolução nº 07/2008 do Conuni, anexar a documentação pertinente e protocolar no SIC;	60 dias de antecedência, no mínimo, da data limite estabelecida pela instituição de destino
2	SIC	Autuar processo e encaminhar ao DPEG/PROEN;	3 dias úteis
3	DPEG	Analisar o processo, verificando se o aluno está apto a participar do Convênio; e encaminhar o processo para o Colegiado do Curso emitir parecer;	5 dias úteis
4	Colegiado Acadêmico	Analisar o processo, verificando a equivalência entre as disciplinas a serem cursadas e as do currículo da Univasf. Emitir parecer e retornar ao DPEG;	15 dias úteis
5	DPEG	Requerer mobilidade do estudante à IFES de destino, acompanhada das informações pertinentes e do histórico escolar do aluno. Após a confirmação de aceite da IFES receptora, informará ao estudante e emitirá ofício de encaminhamento do aluno a IFES. O DPEG/PROEN também encaminhará documentação para SRCA para registro do estudante como participante do Programa de Mobilidade;	7 dias úteis
6	Interessado	Ao retornar (afastamento de no máximo um ano) deve encaminhar Histórico Escolar à SRCA;	Antes de iniciar o período de matrícula
7	SRCA	Registrar o aproveitamento acadêmico e arquivar o processo.	-